



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 039, DE 13 DE ABRIL DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



**DECRETO Nº 039, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor e declara vacância do cargo de Professora do Ensino Fundamental no município de Santanópolis, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a vacância do cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria de Educação, no quadro efetivo de pessoal do Município de Santanópolis, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **Ana Cristina Campos Valverde de Cerqueira**, matrícula 0099, junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do Art. 56, inciso IV, da Lei Municipal 001/2001.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo do auxílio dos demais órgãos do Poder Público Municipal, deve adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão da servidora da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 13 de abril de 2022.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000  
(75) 3694-2141

